

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA
REGISTRADORA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO – MATO GROSSO**

.....(nome),.....(nacional
idade),.....(estado civil),..... (profissão), portador(a) da C.I.
n.º e do CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na
rua/avenida, n.º....., município de,
estado, CEP n.º, telefone (s), email, vem
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, declarar sob as penas da lei, que o
Lote urbano n.º (número do lote) da quadra n.º
.....(número ou nome da quadra), situado no Loteamento denominado
..... (nome do loteamento), com área de m² (área do
imóvel), onde foi edificada uma casa residencial com m² (área da
construção), situado nesta cidade, município e comarca de Porto Esperidião – MT,
devidamente matriculado sob n.º (número da matrícula) do livro n.º 02,
deste Ofício, imóvel este objeto do (tratando-se de ESCRITURA informar:
data, serventia que a lavrou, livro, folhas; tratando-se de INSTRUMENTO
PARTICULAR informar: data da formalização, agente financeiro, partes
relacionadas), é o primeiro imóvel para fins residenciais que adquiro, razão pela qual
gozo do benefício da redução de emolumentos prevista no artigo n.º 1.143 da
CNGC/MT¹.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Esperidião, de de

Assinatura(s) do(s) declarante(s)

Orientações (excluir esse texto na impressão do requerimento):

¹**Art. 1.143.** Os cartórios de registro de imóveis são obrigados a indagar do interessado se este está adquirindo, pela primeira vez, imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH, a fim de fazer jus aos benefícios do art. 290 da Lei n. 6.015/1973 e, em caso positivo, deve ser exigida do interessado uma declaração por escrito nesse sentido.

§ 1º O adquirente fará jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a totalidade dos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH, para fins residenciais, desde que apresente declaração escrita, quando não constar expressamente no contrato, esclarecendo tratar-se de primeira aquisição pelo SFH.

- Reconhecer firma da(s) assinatura do(s) requerente(s)
- Tratando-se de requerimento formalizado por Pessoa Jurídica deverá ser feita prova da capacidade do signatário em representar a empresa juntando cópias autenticadas de seu contrato social e respectivas alterações, devidamente acompanhada por declaração de responsabilidade civil e criminal de que a referida documentação não sofreu nenhuma alteração posterior (fazer referência às datas e n.ºs de registro na Junta Comercial competente) e respectivo instrumento de procuração quando for o caso.
- Tratando-se de declaração formalizada por procurador, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, em forma de cópia autenticada (procuração – substabelecimento).